



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 075 /90

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados A custeio de despesas na reforma de moradias de indigentes residentes nesta cidade, conforme quadros anexo, que farão parte integrante desta Lei, ficando aberto no orçamento corrente o seguinte programa:

02 - Executivo

2.7 - Assistência Social

1500000 - Assistência e Previdência

1581000 - Assistência

1581486 - Assistência Social Geral

15814862 - 03 - Manutenção a Assistência Social Geral

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$40.000,00

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 1.990.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 16 dias do mês de abril do ano de 1.990.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

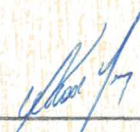
J U S T I F I C A T I V A

O projeto de Lei que ora encaminhamos a esse plenário, tem como finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial na ordem de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), destinados a custeio de despesas na restauração de seis moradias de pessoas de baixa renda, residentes em nosso Município.

Portanto, anexamos ao projeto de Lei os quadros especificando o material a ser utilizado na reforma das moradias, bem como as pessoas a serem beneficiadas.

Aguardando a aprovação do supra citado projeto de Lei

Subcrevo-me


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis, 16 de abril de 1.990